

# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.082/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 17 de outubro de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 342/2025 - PROJETO DE LEI Nº 070/2025 – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE POR ATIVIDADE FÍSICA – ATIVA + E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação:

Requer Tramitação em Regime Normal

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 24/10/2025 às 11h.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



17.556.070/0001-23  
Câmara Vereadores  
Pontão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131



Of. 342/2025

Pontão (RS), 17 de outubro de 2025.

Senhora Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 070/2025**, que “*Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde por Atividade Física ATIVA+ e dá outras providências*”.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

**Luis Fernando Pereira da Silva**

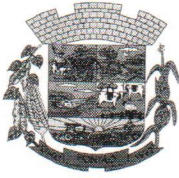
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

**RECEBIDO**

Em 24/10/25

Juan Henrique Seibert  
Mat. 251/8  
Escritório Legislativo | Tesoureiro  
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131



## PROJETO DE LEI Nº 070, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

### ***Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde por Atividade Física ATIVA+ e dá outras providências.***

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Saúde por Atividade Física - **ATIVA+**, no âmbito do Município de Pontão/RS, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças crônicas não transmissíveis e melhorar a qualidade de vida da população por meio da prática regular de atividade física supervisionada.

**Art. 2º.** O Programa ATIVA+ será regido pelos seguintes princípios:

- I - Universalidade do acesso, com equidade;
- II - Integralidade do cuidado em saúde;
- III - Intersetorialidade das ações;
- IV - Participação social e comunitária;
- V - Base científica e evidências técnicas.

**Art. 3º.** São objetivos específicos do Programa ATIVA+:

- I - Reduzir o sedentarismo e os fatores de risco cardiovascular na população;
- II - Melhorar indicadores clínicos, funcionais e psicossociais dos participantes;
- III - Promover educação em saúde e estimular o autocuidado;
- IV - Fortalecer o vínculo comunitário e o bem-estar coletivo;
- V - Reduzir a demanda por serviços de média e alta complexidade no SUS.

**Art. 4º.** O Programa ATIVA+ será composto pelos seguintes subprojetos:

- I - Grupo de exercício físico para adultos com risco cardiovascular, hipertensão, diabetes, obesidade, dislipidemia e tabagismo;
- II - Grupo de alongamento e reforço muscular para idosos;
- III - Grupo AlongaFit (alongamento e exercícios de isometria);
- IV - Grupo de ritmos (RitBox) e treino aeróbico para jovens e adultos.

Parágrafo único. Poderão ser criados novos subprojetos mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º.** O público-alvo do Programa ATIVA+ compreende:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131



- I - Adultos com fatores de risco cardiovascular, hipertensão, diabetes, obesidade, dislipidemia e tabagismo;
- II - Idosos acima de 60 anos;
- III - Adultos com queixas musculoesqueléticas;
- IV - Adultos e jovens interessados em atividade rítmica coletiva.

**Art. 6º.** A gestão e coordenação do Programa ATIVA+ ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá estabelecer parcerias com:

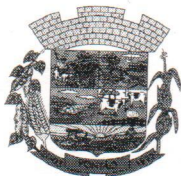
- I - Academia local, para disponibilização de espaço físico, equipamentos, profissionais de educação física e nutricionista;
- II - Unidade Básica de Saúde, para triagem, encaminhamento e acompanhamento dos participantes;
- III - Demais secretarias municipais, para apoio logístico e operacional.

**Art. 7º.** A metodologia do Programa ATIVA+ poderá incluir:

- I - Sessões semanais de 1 hora de duração por grupo;
- II - Turmas com até 12 participantes;
- III - Ciclos trimestrais renováveis;
- IV - Avaliação física e nutricional inicial e final, com monitoramento de índices corporais, tais como: IMC - índice de massa corporal; PA - pressão arterial; glicemia; hemoglobina glicosilada ou colesterol; e, melhora da qualidade de vida autorreferida - WHOQOL-BREF;
- V - Acompanhamento do desempenho por aplicativo digital (Next Fit ou similar);
- VI - Orientação nutricional coletiva mensal.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observando-se o custo unitário máximo por sessão ou mensal por participante, levando em consideração os segui:

- I - Profissional de educação física;
- II - Nutricionista;
- III - Espaço físico e equipamentos;
- IV - Plataforma digital de acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131



**Art. 9º.** O monitoramento e avaliação do Programa ATIVA+ serão realizados por meio de:

- I - Indicadores de processo: frequência e adesão dos participantes;
- II - Indicadores de resultado: evolução de parâmetros clínicos, físicos e de qualidade de vida dos participantes;
- III - Relatórios trimestrais de acompanhamento.

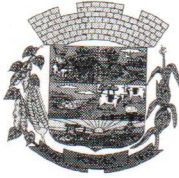
**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, especialmente no que se refere aos critérios de seleção de participantes, processo de contratação de parceiros e mecanismos de prestação de contas.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão/RS, 17 de outubro de 2025.

**Luis Fernando Pereira da Silva**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

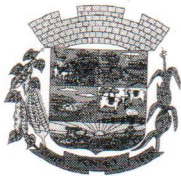
A presente proposta de Lei busca instituir o Programa Municipal de Promoção da Saúde por Atividade Física - ATIVA+ no âmbito do Município de Pontão/RS. Esta iniciativa nasce da crescente necessidade de enfrentar o sedentarismo e as doenças crônicas não transmissíveis, que representam um desafio significativo para a saúde pública e a qualidade de vida de nossa população.

O sedentarismo é um fator de risco bem estabelecido para diversas condições de saúde, como doenças cardiovasculares, diabetes, obesidade e certos tipos de câncer. Ao promover a prática regular de atividade física supervisionada, o programa visa não apenas prevenir essas doenças, mas também melhorar indicadores clínicos, funcionais e psicossociais dos participantes.

O Programa ATIVA+ está fundamentado em princípios de universalidade, equidade, integralidade do cuidado, intersectorialidade e participação social, garantindo que o acesso seja amplo e que as ações sejam coordenadas e baseadas em evidências científicas. Seus objetivos específicos, como a redução do sedentarismo, a melhoria da saúde dos participantes, a promoção da educação em saúde, o fortalecimento do vínculo comunitário e a diminuição da demanda por serviços de alta complexidade no SUS, demonstram o impacto positivo e abrangente que se espera alcançar.

A estrutura do programa, com subprojetos direcionados a diferentes públicos-alvo (adultos com risco cardiovascular, idosos, adultos com queixas musculoesqueléticas e adultos jovens), permite uma abordagem personalizada e eficaz. A gestão pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a academia local e a Unidade Básica de Saúde, assegura a qualificação dos profissionais, a disponibilidade de infraestrutura e o acompanhamento contínuo dos participantes.

A metodologia detalhada, incluindo sessões semanais, turmas reduzidas, ciclos renováveis, avaliações físicas e nutricionais, acompanhamento digital e orientação nutricional coletiva, garante a qualidade e a efetividade das intervenções. O investimento no programa, com um custo unitário máximo por participante por sessão ou mensal, é justificado pelos benefícios diretos e indiretos que trará à saúde da população e à sustentabilidade do sistema de saúde municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131



A presente proposta legislativa é, portanto, um passo fundamental para construir um município mais ativo, saudável e com melhor qualidade de vida para todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores e Vereadoras para que esta importante iniciativa se torne realidade, em benefício dos animais e de toda a comunidade de Pontão/RS.

**Luis Fernando Pereira da Silva**

**Prefeito Municipal**